



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.370, DE 13 DE JULHO DE 2016.**

Aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e/ou febre chikungunya.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.557, de 28 de outubro de 2011, que institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde/PVVPS do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011,



o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso;

- a Portaria GM/MS nº 2.804, de 06 de dezembro de 2012, que autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde de incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue;

- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.974, de 28 de outubro de 2014, que aprova o Plano de Contingência Estadual contra a Dengue e Febre Chikungunya 2014/2015;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e/ou febre chikungunya;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.247, de 09 de dezembro de 2015, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e/ou febre Chikungunya;

- a Resolução SES/MG nº 4.545, de 18 de novembro de 2014, que institui o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue;

- a Resolução SES/MG nº 5.057, de 09 de dezembro de 2015, que prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.545, de 18 de novembro de 2014 e dá outras providências;

- a existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos dengue, o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença;

- a necessidade de intensificar as medidas de prevenção e controle da dengue antes de seu período sazonal com a realização de ações de combate ao vetor, vigilância epidemiológica, assistência e aprimoramento dos planos de contingência;

- a recente confirmação de introdução em Minas Gerais do vírus da febre chikungunya;

- as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde;

- a necessidade da garantia do atendimento ao paciente com suspeita de dengue em tempo oportuno e de forma adequada; e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 224ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de julho de 2016.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2016.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.370, DE 13 DE JULHO DE 2016**  
(disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.mg.gov.br>).



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.349, DE 13 DE JULHO DE 2016.**

Prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.545, de 18 de novembro de 2014 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.370, de 13 de julho de 2016, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e/ou febre chikungunya.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, automaticamente, a vigência dos Termos de Compromissos assinados pelos municípios contemplados na Resolução SES/MG nº 4.545, de 18 de novembro de 2014, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução.

§1º A prorrogação, de que trata o caput deste artigo, visa a ampliação do prazo de execução dos Termos de Compromissos firmados pelos municípios constantes do Anexo Único desta Resolução até 31 de março de 2017.

§2º O prazo de vigência dos municípios relacionados no Anexo II da Resolução SES/MG nº 5.057, de 09 de dezembro de 2016, permanece com a vigência dos Termos de Compromisso de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do recurso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2016.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.349, DE 13 DE JULHO DE 2016  
(disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.mg.gov.br>).**



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.349, DE 13 DE JULHO DE 2016.**

**RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE TIVERAM A VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ DIA  
31/03/2017**

<b>Município</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Data do Pagamento</b>
1. ABAETÉ	20.000,00	12/02/2015
2. ACAIACA	20.000,00	04/03/2015
3. ÁGUA BOA	20.000,00	12/02/2015
4. ÁGUA COMPRIDA	20.000,00	12/02/2015
5. ÁGUAS FORMOSAS	20.000,00	12/02/2015
6. ALÉM PARAÍBA	40.000,00	12/02/2015
7. ALVARENGA	20.000,00	12/02/2015
8. ANTÔNIO DIAS	20.000,00	12/02/2015
9. ARAÇAI	20.000,00	12/02/2015
10. ARAÇUAÍ	40.000,00	23/02/2015
11. ARAGUARÍ	200.000,00	10/02/2015
12. ARAPORÁ	20.000,00	12/02/2015
13. ARAÚJOS	20.000,00	11/02/2015
14. ARAXÁ	200.000,00	12/02/2015
15. ARCOS	40.000,00	10/02/2015
16. ASTOLFO DUTRA	20.000,00	10/02/2015
17. ATALÉIA	20.000,00	12/02/2015
18. AUGUSTO DE LIMA	20.000,00	12/02/2015
19. BALDIM	20.000,00	12/02/2015
20. BAMBUÍ	20.000,00	12/02/2015
21. BELO HORIZONTE	400.000,00	12/02/2015
22. BETIM	200.000,00	10/02/2015
23. BICAS	20.000,00	10/02/2015
24. BIQUINHAS	20.000,00	12/02/2015
25. BOCAIUVA	40.000,00	12/02/2015
26. BOM DESPACHO	40.000,00	12/02/2015
27. BRASILÂNDIA DE MINAS	20.000,00	10/02/2015
28. BRAÚNAS	20.000,00	12/02/2015
29. BUENÓPOLIS	20.000,00	10/08/2015
30. BURITIZEIRO	40.000,00	12/02/2015
31. CACHOEIRA DA PRATA	20.000,00	13/02/2015
32. CACHOEIRA DOURADA	20.000,00	13/02/2015
33. CAETANÓPOLIS	20.000,00	27/02/2015
34. CAETÉ	40.000,00	12/02/2015



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

35. CAMPINA VERDE	20.000,00	12/02/2015
36. CAMPO BELO	40.000,00	12/02/2015
37. CAMPO FLORIDO	20.000,00	13/02/2015
38. CAMPOS ALTOS	20.000,00	13/02/2015
39. CANA VERDE	20.000,00	12/02/2015
40. CANAPÓLIS	20.000,00	13/02/2015
41. CANDEIAS	20.000,00	12/02/2015
42. CAPINÓPOLIS	20.000,00	13/02/2015
43. CAPITÃO ANDRADE	20.000,00	13/02/2015
44. CAPITÃO ENÉAS	20.000,00	13/02/2015
45. CARAÍ	20.000,00	12/02/2015
46. CARANGOLA	40.000,00	12/02/2015
47. CARLOS CHAGAS	20.000,00	12/02/2015
48. CARMO DA MATA	20.000,00	12/02/2015
49. CARMO DO CAJURU	20.000,00	12/02/2015
50. CARMO DO PARANAÍBA	40.000,00	13/02/2015
51. CATAGUASES	70.000,00	13/02/2015
52. CATUTI	20.000,00	12/02/2015
53. CENTRAL DE MINAS	20.000,00	13/02/2015
54. CENTRALINA	20.000,00	12/02/2015
55. CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	40.000,00	27/02/2015
56. CONCEIÇÃO DO PARÁ	20.000,00	13/02/2015
57. CONQUISTA	20.000,00	13/02/2015
58. CONSELHEIRO PENA	20.000,00	12/02/2015
59. CONTAGEM	400.000,00	12/02/2015
60. CORINTO	20.000,00	12/02/2015
61. COROACÍ	20.000,00	12/02/2015
62. CRISOLITA	20.000,00	12/02/2015
63. CURVELO	70.000,00	13/02/2015
64. DELTA	20.000,00	12/02/2015
65. DIVINO DAS LARANJEIRAS	20.000,00	12/02/2015
66. DIVINOPÓLIS	200.000,00	12/02/2015
67. DORES DO INDAIÁ	20.000,00	12/02/2015
68. DORESÓPOLIS	20.000,00	12/02/2015
69. DOURADOQUARA	20.000,00	12/02/2015
70. ENGENHEIRO CALDAS	20.000,00	13/02/2015
71. ENGENHEIRO NAVARRO	20.000,00	11/02/2015
72. ESPINOSA	40.000,00	11/02/2015
73. FELISBURGO	20.000,00	11/02/2015
74. FELIXLÂNDIA	20.000,00	11/02/2015
75. FORTALEZA DE MINAS	20.000,00	11/02/2015
76. FORTUNA DE MINAS	20.000,00	11/02/2015
77. FRANCISCO BADARÓ	20.000,00	11/02/2015
78. FRANCISCO SÁ	40.000,00	12/02/2015



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

79. FRANCISCÓPOLIS	20.000,00	11/02/2015
80. FREI GASPAR	20.000,00	11/02/2015
81. FREI INOCÊNCIO	20.000,00	11/02/2015
82. FRONTEIRA	20.000,00	11/02/2015
83. FRUTAL	40.000,00	12/02/2015
84. GALILÉIA	20.000,00	12/02/2015
85. GLAUCILÂNDIA	20.000,00	12/02/2015
86. GOVERNADOR VALADARES	200.000,00	12/02/2015
87. GUARDA-MOR	20.000,00	12/02/2015
88. GUIDOVAL	20.000,00	12/02/2015
89. GUIRICEMA	20.000,00	12/02/2015
90. GURINHATÃ	20.000,00	12/02/2015
91. IAPU	20.000,00	12/02/2015
92. IBIÁ	20.000,00	12/02/2015
93. IBIAÍ	20.000,00	12/02/2015
94. IGARATINGA	20.000,00	12/02/2015
95. IGUATAMA	20.000,00	12/02/2015
96. INHAÚMA	20.000,00	13/02/2015
97. INIMUTABA	20.000,00	13/02/2015
98. IPABA	20.000,00	12/02/2015
99. IPANEMA	20.000,00	12/02/2015
100. IPATINGA	200.000,00	12/02/2015
101. IPIAÇU	20.000,00	12/02/2015
102. ITABIRA	200.000,00	12/02/2015
103. ITABIRINHA	20.000,00	12/02/2015
104. ITAMARATI DE MINAS	20.000,00	12/02/2015
105. ITAMBACURÍ	20.000,00	12/02/2015
106. ITANHOMI	20.000,00	12/02/2015
107. ITAPAGIPE	20.000,00	12/02/2015
108. ITAUNA	70.000,00	02/04/2015
109. ITUETA	20.000,00	12/02/2015
110. ITUITABA	200.000,00	12/03/2015
111. ITURAMA	40.000,00	23/02/2015
112. JABOTICATUBAS	20.000,00	13/02/2015
113. JAGUARAÇU	20.000,00	13/02/2015
114. JAIBA	40.000,00	13/02/2015
115. JANAÚBA	70.000,00	13/02/2015
116. JANUÁRIA	40.000,00	13/02/2015
117. JEQUERÍ	20.000,00	13/02/2015
118. JEQUITAÍ	20.000,00	13/02/2015
119. JOANÉSIA	20.000,00	13/02/2015
120. JOÃO MONLEVADE	70.000,00	27/02/2015
121. JOÃO PINHEIRO	40.000,00	13/02/2015
122. JOAQUIM FELÍCIO	20.000,00	13/02/2015





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

123.	JORDÂNIA	20.000,00	13/02/2015
124.	JOSENÓPOLIS	20.000,00	13/02/2015
125.	JUVENILIA	20.000,00	13/02/2015
126.	LAGOA DA PRATA	40.000,00	12/02/2015
127.	LARANJAL	20.000,00	12/02/2015
128.	LASSANCE	20.000,00	12/02/2015
129.	LAVRAS	70.000,00	12/02/2015
130.	LEANDRO FERREIRA	20.000,00	12/02/2015
131.	LEOPOLDINA	40.000,00	27/02/2015
132.	LIMEIRA DO OESTE	20.000,00	12/02/2015
133.	LUZ	20.000,00	12/02/2015
134.	MACHACALIS	20.000,00	12/02/2015
135.	MALACACHETA	20.000,00	12/02/2015
136.	MAMONAS	20.000,00	12/02/2015
137.	MANGA	20.000,00	12/02/2015
138.	MANHUAÇU	70.000,00	12/02/2015
139.	MANHUMIRIM	20.000,00	12/02/2015
140.	MANTENA	40.000,00	12/02/2015
141.	MARILAC	20.000,00	12/02/2015
142.	MARIO CAMPOS	20.000,00	12/02/2015
143.	MARLIÉRIA	20.000,00	12/02/2015
144.	MARTINHO CAMPOS	20.000,00	12/02/2015
145.	MATEUS LEME	40.000,00	12/02/2015
146.	MATIAS BARBOSA	20.000,00	12/02/2015
147.	MATIAS CARDOSO	20.000,00	12/02/2015
148.	MATO VERDE	20.000,00	12/02/2015
149.	MATOZINHOS	40.000,00	12/02/2015
150.	MEDINA	20.000,00	12/02/2015
151.	MESQUITA	20.000,00	12/02/2015
152.	MIRABELA	20.000,00	12/02/2015
153.	MIRAI	20.000,00	12/02/2015
154.	MOEMA	20.000,00	12/02/2015
155.	MONTALVÂNIA	20.000,00	12/02/2015
156.	MONTE AZUL	20.000,00	12/02/2015
157.	MONTE CARMELO	40.000,00	12/02/2015
158.	MONTES CLAROS	200.000,00	12/02/2015
159.	MORADA NOVA DE MINAS	20.000,00	12/02/2015
160.	MURIAÉ	200.000,00	12/02/2015
161.	NACIP RAYDAN	20.000,00	12/02/2015
162.	NANUQUE	40.000,00	12/02/2015
163.	NAQUE	20.000,00	12/02/2015
164.	NATALÂNDIA	20.000,00	12/02/2015
165.	NOVA PORTEIRINHA	20.000,00	12/02/2015
166.	NOVA SERRANA	70.000,00	12/02/2015



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

167.	NOVO CRUZEIRO	40.000,00	12/02/2015
168.	NOVO ORIENTE DE MINAS	20.000,00	23/02/2015
169.	ORATÓRIOS	20.000,00	12/02/2015
170.	PADRE PARAÍSO	20.000,00	12/02/2015
171.	PAINS	20.000,00	12/02/2015
172.	PAPAGAIOS	20.000,00	12/02/2015
173.	PARÁ DE MINAS	70.000,00	12/02/2015
174.	PARACATU	70.000,00	12/02/2015
175.	PARAOPEBA	20.000,00	12/02/2015
176.	PASSOS	200.000,00	13/02/2015
177.	PATOS DE MINAS	200.000,00	13/02/2015
178.	PAVÃO	20.000,00	12/02/2015
179.	PEDRA AZUL	20.000,00	12/02/2015
180.	PEDRO LEOPOLDO	40.000,00	12/02/2015
181.	PEQUI	20.000,00	12/02/2015
182.	PERDIGÃO	20.000,00	12/02/2015
183.	PERDÕES	20.000,00	12/02/2015
184.	PERIQUITO	20.000,00	12/02/2015
185.	PESCADOR	20.000,00	12/02/2015
186.	PIMENTA	20.000,00	12/02/2015
187.	PINGO-D'ÁGUA	20.000,00	12/02/2015
188.	PIRAJUBA	20.000,00	12/02/2015
189.	PIRAPETINGA	20.000,00	12/02/2015
190.	PIRAPORA	40.000,00	12/02/2015
191.	PITANGUÍ	40.000,00	12/02/2015
192.	PIUMHI	40.000,00	12/02/2015
193.	PLANURA	20.000,00	12/02/2015
194.	POCRANE	20.000,00	12/02/2015
195.	PONTE NOVA	40.000,00	12/02/2015
196.	PORTEIRINHAS	40.000,00	12/02/2015
197.	PRATA	40.000,00	12/02/2015
198.	RAUL SOARES	20.000,00	13/02/2015
199.	RECREIO	20.000,00	13/02/2015
200.	RESPLENDOR	20.000,00	13/02/2015
201.	RIBEIRÃO DAS NEVES	200.000,00	13/02/2015
202.	RIO ACIMA	20.000,00	13/02/2015
203.	RIO CASCA	20.000,00	13/02/2015
204.	RIO NOVO	20.000,00	12/02/2015
205.	RIO POMBA	20.000,00	13/02/2015
206.	RUBELITA	20.000,00	13/02/2015
207.	SABARÁ	200.000,00	13/02/2015
208.	SACRAMENTO	40.000,00	13/02/2015
209.	SALINAS	40.000,00	23/02/2015
210.	SANTA BÁRBARA	40.000,00	13/02/2015



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

211.	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	20.000,00	13/02/2015
212.	SANTA LUZIA	200.000,00	27/02/2015
213.	SANTA MARGARIDA	20.000,00	12/02/2015
214.	SANTA MARIA DO SUAÇUI	20.000,00	13/02/2015
215.	SANTA VITÓRIA	20.000,00	13/02/2015
216.	SANTANA DO MANHUAÇU	20.000,00	13/02/2015
217.	SANTANA DO PARAÍSO	40.000,00	13/02/2015
218.	SANTANA DO PIRAPAMA	20.000,00	13/02/2015
219.	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	40.000,00	13/02/2015
220.	SANTOS DUMONT	40.000,00	13/02/2015
221.	SÃO DOMINGOS DO PRATA	20.000,00	13/02/2015
222.	SÃO FRANCISCO	40.000,00	12/02/2015
223.	SÃO FRANCISCO DE SALES	20.000,00	13/02/2015
224.	SÃO GERALDO	20.000,00	13/02/2015
225.	SÃO GERALDO DA PIEDADE	20.000,00	13/02/2015
226.	SÃO GERALDO DO BAIXIO	20.000,00	13/02/2015
227.	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	20.000,00	13/02/2015
228.	SÃO GONÇALO DO PARÁ	20.000,00	13/02/2015
229.	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	40.000,00	13/02/2015
230.	SÃO JOÃO BATISTA DA GLÓRIA	20.000,00	13/02/2015
231.	SÃO JOÃO DA PONTE	40.000,00	13/02/2015
232.	SÃO JOÃO DO ORIENTE	20.000,00	27/02/2015
233.	SÃO JOAQUIM DE BICAS	40.000,00	31/03/2015
234.	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	20.000,00	12/02/2015
235.	SÃO JOSÉ DA VARGINHA	20.000,00	12/02/2015
236.	SÃO JOSÉ DO DIVINO	20.000,00	12/02/2015
237.	SÃO JOSÉ DO GOIABAL	20.000,00	12/02/2015
238.	SÃO PEDRO DOS FERROS	20.000,00	13/02/2015
239.	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	20.000,00	13/02/2015
240.	SARZEDO	40.000,00	13/02/2015
241.	SETE LAGOAS	200.000,00	13/02/2015
242.	SOBRÁLIA	20.000,00	13/02/2015
243.	TARUMIRIM	20.000,00	13/02/2015
244.	TEÓFILO OTONI	200.000,00	13/02/2015
245.	TIMÓTEO	70.000,00	13/02/2015
246.	TRÊS CORAÇÕES	70.000,00	13/02/2015
247.	TRÊS PONTAS	40.000,00	13/02/2015
248.	TUMIRITINGA	20.000,00	13/02/2015
249.	TUPACIGUARA	40.000,00	13/02/2015
250.	TURMALINA	20.000,00	13/02/2015
251.	UBÁ	200.000,00	13/02/2015
252.	UBAPORANGA	20.000,00	13/02/2015
253.	UBERABA	200.000,00	13/02/2015
254.	UBERLÂNDIA	400.000,00	13/02/2015



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

255.	UNAÍ	70.000,00	13/02/2015
256.	UNIÃO DE MINAS	20.000,00	13/02/2015
257.	URUANA DE MINAS	20.000,00	13/02/2015
258.	URUCÂNIA	20.000,00	13/02/2015
259.	VARGINHA	200.000,00	13/02/2015
260.	VÁRZEA DA PALMA	40.000,00	13/02/2015
261.	VAZANTE	20.000,00	13/02/2015
262.	VERÍSSIMO	20.000,00	13/02/2015
263.	VIRGEM DA LAPA	20.000,00	13/02/2015
264.	VISCONDE RIO BRANCO	40.000,00	13/02/2015
<b>TOTAL</b>		<b>12.050.000,00</b>	<b>-</b>